

## CONSELHO GERAL

### ELEIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE

#### EDITAL

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente Edital, o processo para a eleição e designação dos representantes do Pessoal Docente.

<b>Nomeação da Comissão Eleitoral</b>	11 de outubro (6.ª feira)
<b>Publicação do Edital</b>	14 de outubro (2.ª feira)
<b>Designação da Mesa Eleitoral</b>	16 de outubro (4.ª feira)
<b>Entrega das listas ao Presidente do Conselho Geral</b>	Até dia 21 de outubro (2.ª feira)
<b>Validação das listas candidatas</b>	22 de outubro (3.ª feira)
<b>Publicação das listas</b>	23 de outubro (4.ª feira)
<b>Dia das eleições</b>	29 de outubro (3.ª feira)
<b>Tomada de Posse</b>	7 de novembro (5.ª feira)

## CONSELHO GERAL

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes no Artigo 15.º do Regulamento Interno da Escola e no Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, esclarecendo-se o seguinte:

### **Normas Comuns**

1. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 29 de outubro de 2019, entre as 10h e as 18h;
2. O ato eleitoral, para a eleição dos representantes dos docentes, decorrerá na Escola Secundária Poeta Joaquim Serra.
3. As listas de candidatura deverão ser entregues, em mão, ao Presidente do Conselho Geral, até às 16:00 horas do dia 21 de outubro de 2019, que as mandará afixar, depois de validadas e numeradas;
4. Qualquer reclamação às mesmas deverá ser fundamentada e entregue ao Presidente do Conselho Geral, até 48 horas do ato eleitoral;
5. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a fornecer pela Direção, delas devendo constar o nome, categoria e grupo de recrutamento de cada candidato e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas, seguido dos candidatos a membros suplentes;
6. A Comissão Eleitoral, nomeada pela Direção, dispõe de um dia (22 de outubro), para validar as candidaturas;
7. Em caso de irregularidade, as listas de candidatura serão devolvidas ao primeiro nome da lista, tido como Representante da mesma, o qual deve proceder à sua retificação e voltar a entregá-la nas 24h seguintes, podendo ou não haver publicitação tardia da mesma;

## CONSELHO GERAL

8. As listas definitivas:

- a) serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrega;
- b) serão publicitadas até às 16h do dia 23 de outubro, nos respetivos locais de afixação;

9. A mesa eleitoral é composta por um presidente, dois secretários e dois suplentes designados pela direção;

10. As urnas manter-se-ão abertas oito horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 10h e as 18h;

11. Antes do ato eleitoral, será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para o lançamento de votos e impressos para elaboração da ata do processo eleitoral;

12. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial;

13. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral;

14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública da urna e contagem de votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas;

15. São considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco;

16. Em caso de reclamações ou impugnações, as mesmas devem ser fundamentadas e entregues ao Presidente da Mesa de Voto e exaradas em ata;

17. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt;

## CONSELHO GERAL

18. Os representantes do pessoal docente tomarão posse no dia 7 de novembro de 2019.

### **Parágrafo único:**

Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.

### **Normas para a constituição das listas dos representantes dos docentes:**

1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos representantes no Conselho Geral, bem como igual número de candidatos a membros suplentes.
2. Os representantes dos docentes são em número de 7 (sete);
3. São eleitores todos os docentes em exercício efetivo de funções no Agrupamento;
4. São elegíveis os docentes que, à data da eleição, se encontrem em exercício efetivo de funções no Agrupamento.

Montijo, 14 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Geral

---

*José Navarro*